

PATENT ASSIGNMENT COVER SHEET

Electronic Version v1.1
 Stylesheet Version v1.2

EPAS ID: PAT6992995

SUBMISSION TYPE:	NEW ASSIGNMENT	
NATURE OF CONVEYANCE:	ASSIGNMENT	
CONVEYING PARTY DATA		
	Name	Execution Date
	HELOISA HELENA DA SILVA FOLHADELLA	08/07/2006
RECEIVING PARTY DATA		
Name:	FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	
Street Address:	RUA PAULO EMÍDIO BARBOSA, 485, QUADRA 04, PARQUE TECNOLÓGICO, CIDADE UNIVERSITÁRIA	
City:	RIO DE JANEIRO, RJ	
State/Country:	BRAZIL	
Postal Code:	21941-615	
PROPERTY NUMBERS Total: 1		
	Property Type	Number
	Application Number:	16301194
CORRESPONDENCE DATA		
Fax Number:		
<i>Correspondence will be sent to the e-mail address first; if that is unsuccessful, it will be sent using a fax number, if provided; if that is unsuccessful, it will be sent via US Mail.</i>		
Phone:	7132288600	
Email:	miron@obwbip.com	
Correspondent Name:	LISA E. MARGONIS	
Address Line 1:	909 FANNIN STREET, SUITE 3500	
Address Line 4:	HOUSTON, TEXAS 77010	
ATTORNEY DOCKET NUMBER:	18539-017001	
NAME OF SUBMITTER:	LISA E. MARGONIS	
SIGNATURE:	/Lisa E. Margonis/	
DATE SIGNED:	10/27/2021	
Total Attachments: 6		
source=18539-017001_Assignment#page1.tif		
source=18539-017001_Assignment#page2.tif		
source=18539-017001_Assignment#page3.tif		
source=18539-017001_Assignment#page4.tif		
source=18539-017001_Assignment#page5.tif		

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Trabalho, que entre si celebram, de um lado FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, como EMPREGADORA, doravante assim denominada legalmente representada, e de outro HELOISA HELENA DA S. FOLHADELLA, assim denominado mediante as condições das cláusulas seguintes:

1. O EMPREGADO neste ato contratado pelo prazo de experiência de 60 (sessenta dias) com início em 7/8/2006 e término em 5/10/2006 podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias) com término em 4/11/2006.

Estão os contratantes de acordo que, qualquer período correspondente a eventuais afastamentos de qualquer natureza ou do não comparecimento do EMPREGADO ao serviço durante o transcurso do presente CONTRATO, serão computados na contagem do mesmo para todos os efeitos.

Permanecendo o EMPREGADO a serviço da EMPREGADORA após o término do período de experiência, continuarão em plena vigência as cláusulas constantes deste contrato.

2. O EMPREGADO é contratado para exercer as funções do cargo de ENGENHEIRO TRAINEE, estando todavia, com suas eventuais designações, posteriores para exercer funções de quaisquer outros cargos, compatíveis com a sua categoria profissional, caso tais designações venham a se tornar necessárias, a critério da EMPREGADORA.

3. Como contraprestação pelos serviços realizados, o EMPREGADO, receberá o salário confidencial por mês.

4. O EMPREGADO é contratado para cumprir 44 (quarenta e quatro) horas semanais estando os contratantes de acordo com o sistema de compensação para fins de supressão de trabalho aos sábados e dias "enforcados".

5. O EMPREGADO está de acordo com suas eventuais transferências posteriores de um para qualquer outro turno de trabalho por necessidade de serviço e a critério da EMPREGADORA, passando a, ou deixando de perceber adicionais de salário, conforme a hipótese em que ocorrer a transferência, sempre nos termos da legislação em vigor.

6. O EMPREGADO concorda, outrossim, em prestar seus serviços em quaisquer dependências ou estabelecimento da EMPREGADORA, bem como com eventuais transferências por necessidades de serviço para qualquer outra localidade onde a EMPREGADORA mantenha ou venha manter qualquer dependência ou estabelecimento, sem qualquer vantagem salarial, conforme estabelece o parágrafo 1º do Artigo 469 da CLT, estando o EMPREGADO ainda de acordo em prestar seus serviços não só a EMPREGADORA, bem como também outra entidade com a qual a EMPREGADORA venha a se consorciar, ou com qual a EMPREGADORA venha a contratar execuções, respeitadas as condições do presente contrato.

7. O EMPREGADO está obrigado a registrar, de próprio punho ou mecanicamente, a critério da EMPREGADORA, a marcação do ponto relativo ao cumprimento do seu horário de serviço e de eventuais horas extras, estando ciente, desde já, que em hipótese alguma a marcação poderá ser realizada por outra pessoa, sob pena de, o fazendo, caracterizar justa causa para rescisão de contrato.

8. No caso de mudança de residência, estado civil, nascimento de filhos ou modificações no nome, fica o EMPREGADO obrigado a comunicar o fato a EMPREGADORA até o segundo dia, em que comparecer ao serviço, após o acontecimento do fato.

9. O EMPREGADO, se obriga a fazer parte do plano de SEGURO DE VIDA EM GRUPO, se estabelecido pela EMPREGADORA.

10. O EMPREGADO, após ter recebido neste ato, exemplar impresso do REGULAMENTO INTERNO DE TRABALHO adotado pela EMPREGADORA, de cujos termos ficou ciente obriga-se a observar e a cumprir regras, normas e recomendações contidas em tais publicações, regras, normas e recomendações essas que ficam integradas e aceitas como condições do presente contrato.

11. O EMPREGADO afirma serem verdadeiras as declarações por ele prestadas a EMPREGADORA, e constantes do cadastro individual por ele preenchido ao solicitar emprego, importando em justa causa, para a rescisão do presente CONTRATO, a posterior apuração, a qualquer tempo por parte da EMPREGADORA, da eventual inveracidade de tais declarações.

12. Na eventualidade do EMPREGADO causar qualquer dano aos bens que constituem patrimônio da EMPREGADORA, ou extraviar os mesmos, ou deles se apoderar ilícitamente ou ainda, na hipótese do EMPREGADO causar prejuízos a EMPREGADORA, na execução das tarefas que lhe forem acometidas, fica assegurado a EMPREGADORA, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo 462 da CLT, o direito de ressarcir-se do respectivo prejuízo, podendo ela efetuar o correspondente desconto na remuneração do EMPREGADO ou compensar o respectivo quantum no pagamento de quaisquer importâncias que forem devidas ao EMPREGADO, ficando a EMPREGADORA, ainda, no direito de cobrar judicialmente do EMPREGADO, qualquer saldo devedor que contra este último resultar na apuração da penalidade cabível, quando o fato se constituir em ilícito contratual.

13. O EMPREGADO está de acordo em que nas hipóteses de suspensão do presente contrato ou de cessação definitiva da relação de EMPREGADO, sejam descontadas, integralmente, das importâncias que lhe forem devidas pela EMPREGADORA os débitos por ele contraídos, importando a ocorrência da suspensão ou da cessação definitiva, na antecipação dos vencimentos de tais débitos para fins de liquidação imediata.

14. O EMPREGADO se compromete a manter sob segredo as políticas industriais e comerciais da empresa, bem como, o conteúdo de documentos confidenciais, softwares e correspondências da mesma, sob as penas dos Artigos 153 e 154 do CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

15. As invenções e pertences ocorridos na vigência do CONTRATO DE TRABALHO, do empregado abaixo assinado, serão regidos pela Lei 5.772 de 21/12/71.

E assim estando justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, na presença das duas testemunhas também abaixo assinadas.

RIO DE JANEIRO, 7 de Agosto de 2006.


Empregado: HELOISA HELENA DA S. FOLHADELLA


FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA

Testemunhas:

Employment Contract

Employment Contract entered into by FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, as EMPLOYER, hereafter named as legally represented, and HELOÍSA HELENA DA S. FOLHADELLA, hereafter named under the conditions of the following clauses:

1. The EMPLOYEE hereby hired for a probationary period of 60 (sixty days) beginning on August 07, 2006, and ending on October 05, 2006, and may be extended for another 30 (thirty days), ending on November 4, 2006.

The contracting parties agree that any period corresponding to any absence of any nature or the non-attendance by the EMPLOYEE at work during the course of this CONTRACT will be included in its calculation for all effects.

If the EMPLOYEE remains at the service of the EMPLOYER after the end of the probationary period, the clauses included in this contract will remain in full force and effect.

2. The EMPLOYEE is hired to perform the duties of the position of TRAINEE ENGINEER, with her eventual assignments to perform the duties of any other positions in the future being nevertheless compatible with her professional category, in case such assignments become necessary, at the discretion of the EMPLOYER.

3. As a compensation for the services provided, the EMPLOYEE will receive a wage of *CONFIDENTIAL* per month.

4. The EMPLOYEE is hired to work 44 (forty-four) hours a week, being hired in accordance with the compensation system for the purpose of suppressing work on Saturdays and holidays.

5. The EMPLOYEE agrees with any subsequent transfers from one to any other work shift due to the necessity of service and at the discretion of the EMPLOYER, with or without additional payment, depending on the case in which the transfer occurs, always in accordance with the legislation in force.

6. The EMPLOYEE also agrees to render her services in any premises or establishments of the EMPLOYER, as well as with any eventual transfer due to the necessity of service to any other location where the EMPLOYER has or will have any premises or establishments, without any wage advantage, as set forth in the paragraph of Article 469 of the CLT (Brazilian Consolidation of Labor Laws), and the EMPLOYEE also agrees to render her services not only to the EMPLOYER, but also to another entity with which the EMPLOYER may enter into a consortium, or which the EMPLOYER may hire, respecting the conditions of this contract.

7. The EMPLOYEE is compelled to record in her own handwriting or mechanically, at the discretion of the EMPLOYER, the clock-in/out relative to the working hours and eventual overtime, being aware, in advance, that under no circumstances may such recording be performed

by another person, under penalty of, by doing so, characterizing a fair reason for termination of contract.

8. In case of change of residence, marital status, birth of children or changes in name, the EMPLOYEE is compelled to communicate the fact to the EMPLOYER up to the second day, on which she attends work, after the fact has occurred.

9. The EMPLOYEE undertakes to be part of the GROUP LIFE INSURANCE plan, if established by the EMPLOYER.

10. The EMPLOYEE, after having received a printed copy of the INTERNAL LABOR REGULATIONS adopted by the EMPLOYER, terms of which she became aware, undertakes to observe, and comply with the rules, norms, and recommendations contained in such publications, rules, norms, and recommendations that are incorporated and accepted as conditions of this contract.

11. The EMPLOYEE affirms that all statements given to the EMPLOYER are true, and included in the individual register filled out thereby when applying for employment, and the subsequent verification by the EMPLOYER, at any time, of eventual inaccuracy of such statements will be considered a fair reason for the termination of this CONTRACT.

12. In the event of the EMPLOYEE causes any damage to the assets constituting the EMPLOYER's properties, or misplaces the same, or unlawfully seizes them, or even, in the event that the EMPLOYEE causes damage to the EMPLOYER while performing the tasks assigned thereto, the EMPLOYER, in accordance with paragraph 1 of Article 462 of the Labor Law, has the right to be reimbursed for the respective loss and may make the corresponding deduction from the wage of the EMPLOYEE or offset the respective amount against the payment of any amounts due to the EMPLOYEE, the EMPLOYER also having the right to judicially request from the EMPLOYEE, any debit balance that may result from the calculation of the applicable penalty, when the fact constitutes a contractual breach.

13. The EMPLOYEE agrees that in the event of suspension of this contract or definitive termination of the EMPLOYEE relationship, the debts incurred by her shall be fully deducted from the amounts owed by the EMPLOYER, regardless of the occurrence of suspension or definitive termination, in the anticipation of the maturities of such debts for immediate settlement purposes.

14. The EMPLOYEE undertakes to preserve the confidentiality of the company's industrial and commercial policies, as well as the content of confidential documents, software, and correspondence thereof, under the penalties of Articles 153 and 154 of the BRAZILIAN CRIMINAL CODE.

15. The inventions and properties of the undersigned employee undertaken during the term of the EMPLOYMENT CONTRACT, will be governed by Law 5,772 of December 21, 1971.

IN WITNESS WHEREOF and acknowledging acceptance and agreement of the foregoing, EMPLOYER and EMPLOYEE affix their signatures hereto in two copies of equal content and form, binding themselves, their heirs and successors, in the presence of the two undersigned witnesses.

Rio de Janeiro, August 07, 2006.

DECLARATION REGARDING VERIFICATION OF TRANSLATION

I, Kelly Cristina Pereira, translator, located at Meriti Avenue, 485 – Rio de Janeiro/Brazil, hereby declare as follows:

- (1) I am fluent in both Portuguese and English languages; and
- (2) To the best of my knowledge and belief, the English translation of the Brazilian work contract, a copy of which is attached hereto, is a true and correct translation.

Date: October 26, 2021

Signature: Kelly Pereira
Print Name: KELLY CRISTINA PEREIRA